

# Aviso de Contratação 15/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	ROSICLEIDE VITOR ANJOS	26/06/2024 12:58 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		2024/041

## 1. Objeto da Contratação Direta

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024**

**(Processo Administrativo Nº 2024/041)**

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE**, sediada na Rua Carlos Gomes nº 481 Prado, Recife - PE, CEP 50.720-135, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 01/07/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO**

**Regime de Execução:** *Empreitada por Preço Global*

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Consultoria Técnica para atualização do Orçamento, Assessoria no processo licitatório, Gerenciamento e Fiscalização da Construção da Área de Convivência dos Funcionários a ser implantada na nova Sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, situada na Rua Carlos Gomes, 481 Prado - Recife/PE, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

2.1. Para esta contratação não será necessário adotar o Registro de Preços.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);**

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **100,00 (cem reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. Julgamento e aceitação das propostas

### 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o fornecedor encaminhar a proposta/lance ofertado, juntamente com os documentos de habilitação. Caso este entenda que as 02 (duas) horas não serão suficientes para encaminhar a documentação solicitada, antes de finalizar as duas horas, poderá solicitar tempo adicional de no máximo 30 minutos.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. SICAF;

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis;

6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. Habilitação**

### **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. Ata de registro de preços

8.1. Para esta contratação não será necessário adotar a Ata de Registro de Preços.

## 9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Para esta contratação não será necessário a formação de cadastro de reserva.

## 10. Contratação

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

*10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. Infrações e sanções administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – *Documentação Exigida para Habilitação*;

12.13.2 ANEXO II - *Termo de Referência*;

12.13.2.1 *Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar (ETP)*;

12.13.2.1. ANEXO III – *Minuta de Termo de Contrato*;

12.13.3. ANEXO IV – *Modelo de Proposta*.

Recife, 20 de junho de 2024.

**Luciana Maria Rodrigues**

Diretora Executiva

### **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIANA MARIA RODRIGUES**

Responsável pela contratação direta

**ROSICLEIDE VITOR ANJOS**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 12:58:55.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - HABILITACAO SERVICO ENGENHARIA CONSULTORIA PARA ATUALIZACAO DE ORCAMENTO.pdf (757.92 KB)
- Anexo II - TERMO DE REFERENCIA SERVICOS DE ENGENHARIA PARA ATUALIZACAO DE ORCAMENTO CRCPE.pdf (3.39 MB)
- Anexo III - COTACAO DE PRECOS SERVICO DE ENGENHARIA CONSULTORIA PARA ATUALIZACAO DE ORCAMENTO CRCPE.pdf (632.2 KB)
- Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA.docx (20.64 KB)

**Anexo I - HABILITACAO SERVICO ENGENHARIA  
CONSULTORIA PARA ATUALIZACAO DE  
ORCAMENTO.pdf**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### Habilitação Jurídica

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. **Ato de autorização:** não há necessidade de ato de autorização para fornecedores tendo em vista a natureza do objeto.
9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

*1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

4.1. Para Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6. Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados pelo responsável técnico e pela empresa licitante com as seguintes características mínimas:

- a. **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) em elaboração ou atualização de orçamento completo de projetos elaborados em BIM para edificações.**

*Para fins de comprovação desta exigência, a licitante e o responsável técnico (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista) deverá comprovar por CAT-A e/ou anexar junto a documentação as seguintes peças técnicas: Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composições, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, caderno de encargos e especificações técnicas, Memorial Descritivo e Justificativo, e Planejamento 4D-BIM.*

- b. **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) comprovando experiência em assistência técnica na elaboração de peças técnicas para licitações públicas de projetos e/ou serviços de engenharia e/ou obras**

*Aceita-se como comprovação apenas a CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com atestado de conclusão) tanto para a licitante, como para o responsável técnico (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista).*

- c. **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) comprovando experiência em assistência técnica no licenciamento de projetos e/ou serviços de engenharia e/ou obras**

*Aceita-se como comprovação apenas a CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com atestado de conclusão) tanto para a licitante, como para o responsável técnico (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista).*

- d. Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) comprovando experiência em gerenciamento e/ou fiscalização de obras de edificações, através de métodos ligados a boas práticas de gestão e/ou ferramentas BIM**

*Para fins de comprovação desta exigência, a licitante deverá comprovar por CAT-A e/ou anexar junto a documentação as peças técnicas que comprove as práticas de gestão do Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK®) e/ou Projeto Integrado Sustentável e/ou Planejamento 4D-BIM.*

8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

*8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

*8.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

**Anexo II - TERMO DE REFERENCIA SERVICOS DE  
ENGENHARIA PARA ATUALIZACAO DE ORCAMENTO  
CRCPE.pdf**

# Termo de Referência 19/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
19/2024	383514-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE	ROSICLEIDE VITOR ANJOS	26/06/2024 12:03 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		2024/041

## 1. Condições gerais da contratação

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONSELHO REGINAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE**

(Processo Administrativo nº 2024/041)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Consultoria Técnica para atualização do Orçamento, Assessoria no processo licitatório, Gerenciamento e Fiscalização da Construção da Área de Convivência dos Funcionários a ser implantada na nova Sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, situada na Rua Carlos Gomes, 481 Prado - Recife/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO - CONF. ANEXO I	VALOR TOTAL
1	<b>Etapa 01:</b> Atualização do Orçamento Completo, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos	809	Unidade	1	R\$ 6.376,64	R\$ 6.376,64
2	<b>Etapa 02:</b> Assessoria no processo licitatório para contratação de empresa para Construção da Área de Convivência dos Funcionários (Soma Etapa 2A + 2B).	809				

	<b>Etapa 02 B:</b> Assistência técnica ao setor de licitação desde a publicação até a assinatura do contrato com a construtora	Unidade	1	R\$ 8.420,46	R\$ 8.420,46
<b>3</b>	<b>Etapa 03:</b> Gerenciamento e fiscalização da Construção da Área de Convivência dos Funcionários	Unidade	1	R\$ 32.946,27	R\$ 32.946,27
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 47.743,37</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, e o prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses, contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A proposta comercial deve ser apresentada conforme Anexo IA deste Termo de Referência.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

**Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.002 (Serviço de Assessoria e Consultoria);**

**Projeto: 5007 (Aquisição, Construção Instalação e Reforma de Sede e Subsede);**

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1, DE 19/01/2010.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. "Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos".

4.2.2. "Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local".

4.2.3. "Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas".

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia Contratual**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, a ser agendada pelo telefone (81) 2122-6063.

4.5.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O Início da execução do objeto será após a assinatura do contrato e em até 15 dias da assinatura da ordem de serviço;

5.1.2 A comunicação entre contratante e contratada deve se dar por e-mail, telefone e ofícios. A contratada deve fornecer o telefone e e-mail de um funcionário que centralize a comunicação junto ao CRC/PE.

5.1.3 É indispensável o comparecimento do representante legal da empresa e do responsável técnico dos serviços em supostas reuniões estabelecidas pelos Fiscais do Contrato.

5.1.4 Após a assinatura da ordem de serviços, a contratada deverá entregar (antes do início da execução contratual) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-PE ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrado no CAU-PE;

5.1.5 O Cronograma de realização dos serviços deverá obedecer aos prazos acordados entre a Fiscalização do CRC/PE e a contratada, bem como aos prazos determinados pela ordem de serviços e vigência contratual;

5.1.6. Descrição detalhada dos escopos do serviço e cronograma de execução do serviço conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços da Etapa 01 e Etapa 02, poderá opcionalmente ser realizado remotamente.

5.3. Os serviços da Etapa 03 serão prestados no seguinte endereço: Rua Carlos Gomes, 481 Prado - Recife/PE, CEP: 50.720-135.

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: entre **7hs e 17hs** de segunda a sexta-feira. Atendimento ocasional poderá ser solicitado aos sábados, também entre **7hs e 17hs**.

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro, com etapas, datas e atividades previstas, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do Cronograma não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Qualidade técnica dos serviços prestados.

7.3.2. O fiscal técnico, ao final de cada etapa do serviço, atestará a qualidade e conformidade do serviço antes do seu recebimento.

7.3.3. Caso haja atraso na entrega das etapas previstas, por causa dada pela Contratada, será efetuado o desconto conforme tabela abaixo:

Dias de atraso na entrega da etapa	Percentual de desconto na fatura
Até 5 dias	2%
5 a 10 dias	5%
mais de 10 dias	10%

### Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e

- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária oficial.

### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

7.27. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.2. Ressalvado o objeto ao regime de **empregada pelo Preço Global**, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. *O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, **ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133 /2021);*

8.3. Para o objeto sujeito ao regime de empregada por preço Global o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.3.2. custos unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

#### **Regime de execução**

8.4. O regime de execução do contrato será **Empregada por Preço Global**.

## Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica

**8.17. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.18. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.21. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.23. Ato de autorização:** não há necessidade de ato de autorização para fornecedores tendo em vista a natureza do objeto.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

8.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

*8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.43.1. Para Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

8.44. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.45. Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.46. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados pelo responsável técnico e pela empresa licitante com as seguintes características mínimas:

- a. **1. Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) em elaboração ou atualização de orçamento completo de projetos elaborados em BIM para edificações.**

*Para fins de comprovação desta exigência, a licitante e o responsável técnico (Engenheiro Civil e /ou Arquiteto e Urbanista) deverá comprovar por CAT-A e/ou anexar junto a documentação as seguintes peças técnicas: Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composições, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, caderno de encargos e especificações técnicas, Memorial Descritivo e Justificativo, e Planejamento 4D-BIM.*

- b. **1. Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) comprovando experiência em assistência técnica na elaboração de peças técnicas para licitações públicas de projetos e/ou serviços de engenharia e/ou obras**

*Aceita-se como comprovação apenas a CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com atestado de conclusão) tanto para a licitante, como para o responsável técnico (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista).*

- c. **1. Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) comprovando experiência em assistência técnica no licenciamento de projetos e/ou serviços de engenharia e/ou obras**

*Aceita-se como comprovação apenas a CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com atestado de conclusão) tanto para a licitante, como para o responsável técnico (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista).*

- d. **1. Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) comprovando experiência em gerenciamento e/ou fiscalização de obras de edificações, através de métodos ligados a boas práticas de gestão e/ou ferramentas BIM**

*Para fins de comprovação desta exigência, a licitante deverá comprovar por CAT-A e/ou anexar junto a documentação as peças técnicas que comprove as práticas de gestão do Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK®) e/ou Projeto Integrado Sustentável e/ou Planejamento 4D-BIM.*

8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.47.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 47.743,37

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do custo estimado foi calculado através de composição SINAPI (Data Base Abril /2024). O valor total estimado da contratação é de **R\$ 47.743,37** (*quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos*), conforme custos apostos no orçamento anexo deste TR..

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC /PE.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: Administração;
- II. 2. Fonte de Recursos: Própria;
- III. 3. Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.002;
- IV. 4. Projeto: 5007;
- V. 5. Valor: 50.000,00

Recife, 19 de junho de 2024.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ**

Equipe de apoio

**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**

Equipe de apoio

**LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA**

Equipe de apoio

**RITA DE CASSIA CALACA MENEZES**

Equipe de apoio

**KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I A - Planilha Sintetica.pdf (66.96 KB)
- Anexo II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP SERVICO DE ENGENHARIA CONSULTORIA PARA ATUALIZACAO DE ORCAMENTO..pdf (1.7 MB)
- Anexo III - COTACAO DE PRECOS SERVICO DE ENGENHARIA CONSULTORIA PARA ATUALIZACAO DE ORCAMENTO CRCPE.pdf (632.2 KB)
- Anexo IV - CURVA ABC SERVICO DE ENG CONSULTORIA PARA ATUALIZACAO DE ORCAMENTO.pdf (316.19 KB)
- Anexo V - MapaComparativo De Precos Serv Eng Consultoria para Atualizacao de Orcamento.pdf (302.24 KB)
- Anexo VI - Gestao de Riscos SERVICO DE ENGENHARIA CONSULTORIA PARA ATUALIZACAO DE ORCAMENTO.pdf (63.76 KB)

**Anexo I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP  
SERVICO DE ENGENHARIA CONSULTORIA PARA  
ATUALIZACAO DE ORCAMENTO..pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 18/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 2024/041

## 2. Descrição da necessidade

### 2.1. Objeto da Licitação

2.1.1. O objeto da licitação é de prestação de Serviços de Consultoria Técnica para atualização do Orçamento, Assessoria no processo licitatório, Gerenciamento e Fiscalização da Construção da Área de Convivência dos Funcionários a ser implantada na nova Sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco CRC/PE.

### 2.2. Descrição da Necessidade

2.2.1. Fundado em 27 de maio de 1946, o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRC/PE) é uma Autarquia Pública Federal Especial que compõe o sistema nacional de registro e supervisão da profissão contábil, instituído pelo Decreto-lei nº 9.295/46, com alterações da Lei nº 12.249/10. Todas as ações do sistema, bem como sua estrutura organizacional, são deliberadas e autorizadas por leis e resoluções aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A missão do CRC/PE de regulamentar e fiscalizar a profissão tem como objetivo proteger a sociedade e zelar pela categoria contábil.

2.2.2. Em atuação desde a década de 40, o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC/PE – tem aproximadamente 16 mil profissionais registrados, cujas necessidades são atendidas principalmente, através da estrutura organizacional alocada na Nova Sede, composta por aproximadamente 38 (quarenta) funcionários com permanência fixos, e 12 (doze) colaboradores com permanência transitória (equipe oriunda de contratos terceirizados para prestar apoio técnico-administrativo).

2.2.3. Ocorre que muitos destes colaboradores exercem sua jornada semanal, grande parte do tempo, dentro desta edificação. E por isso, tudo que acontece nesse ambiente tem um grande impacto na sua saúde e qualidade de vida. Sendo assim, a instituição deve fomentar meios de proporcionar um clima organizacional favorável.

2.2.4. Nesse sentido, foi idealizado no ano de 2022 a implantação de uma área de convivência no intuito de proporcionar um espaço para o colaborador se desligar temporariamente de suas atividades, contribuindo para o alívio mental e controle de estresse. Além disso, essa área cria a oportunidade de conviver com colegas, estabelecer um bom relacionamento com as pessoas, trocar experiências e informações. Esse vínculo é essencial para a sensação de pertencimento.

2.2.5. Percebeu-se que com a execução do projeto garante a instituição benefícios de várias formas, como: o colaborador tem a oportunidade de descansar para depois voltar às suas atividades mais focado; a equipe se torna mais integrada, o que favorece a troca de ideias e a melhora o andamento dos trabalhos realizados em times; funcionários relaxados apresentam uma saúde melhor, reduzindo o absenteísmo ou perda de rendimento devido ao estresse; aumento da produtividade individual e coletiva.

2.2.6. Dessa forma, em 2022 foi realizada a Contratação da Empresa Cordeiro + Lomachinsky Projetos e Gerenciamento LTDA , através do Processo Administrativo nº 2022/035, Contrato nº 2022/035, para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia para a construção da área de convivência dos funcionários a ser implantada na Nova Sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco CRC/PE. Com o projeto executivo finalizado, o custo total orçado para a execução da obra ficou no valor de R\$ 181.453,56, contudo com preços baseados na tabela da SINAPI - Data Base de julho/2022 e cotações de preço na mesma data.

2.2.7. Atualmente, o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco CRC/PE pretende executar o projeto, contudo, para isso encontra-se na necessidade de contratação de uma empresa especializada em prestar os seguintes serviços:

- a. 1. - Atualização do Orçamento Completo, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos realizado no ano de 2022, pela empresa CORDEIRO + LOMACHINSKY PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA;
- b. 2. - Assessoria no processo licitatório para contratação de empresa para Construção da Área de Convivência dos Funcionários;
- c. 3. - Gerenciamento e fiscalização da Construção da Área de Convivência dos Funcionários.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria	Luciana Maria Rodrigues
Administrativo	Cynthia Maria Bezerra Ferraz

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Realização de visita técnica ao local ou emissão de declaração de conhecimento da área.
- 4.2. Registro e quitação da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho Regional Arquitetura e Urbanismo) em plena validade na abertura do certame, conforme as áreas de atuação previstas nos Termos de contratuais;
- 4.3. Para Responsável Técnico, Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho Regional Arquitetura e Urbanismo), comprovado por certificado de inscrição ou carteira de identificação profissional.
- 4.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados pelo responsável técnico e pela empresa licitante com as seguintes características mínimas:

#### **4.5.1. Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) em elaboração ou atualização de orçamento completo de projetos elaborados em BIM para edificações.**

4.5.1.1. Para fins de comprovação desta exigência, a licitante e o responsável técnico (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista) deverá comprovar por CAT-A e/ou anexar junto a documentação as seguintes peças técnicas: Planilha Orçamentária, Memória de

*Cálculo, Composições, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, caderno de encargos e especificações técnicas, Memorial Descritivo e Justificativo, e Planejamento 4D-BIM.*

**4.5.2. Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) comprovando experiência em assistência técnica na elaboração de peças técnicas para licitações públicas de projetos e/ou serviços de engenharia e/ou obras**

*4.5.2.1 Aceita-se como comprovação apenas a CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com atestado de conclusão) tanto para a licitante, como para o responsável técnico (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista).*

**4.5.3. Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) comprovando experiência em assistência técnica no licenciamento de projetos e/ou serviços de engenharia e/ou obras**

*4.5.3.1. Aceita-se como comprovação apenas a CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com atestado de conclusão) tanto para a licitante, como para o responsável técnico (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista).*

**4.5.4. Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) comprovando experiência em gerenciamento e/ou fiscalização de obras de edificações, através de métodos ligados a boas práticas de gestão e/ou ferramentas BIM**

*4.5.4.1. Para fins de comprovação desta exigência, a licitante deverá comprovar por CAT-A e/ou anexar junto a documentação as peças técnicas que comprove as práticas de gestão do Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK®) e/ou Projeto Integrado Sustentável e/ou Planejamento 4D-BIM.*

4.6. Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a. 1. Descrição das características técnicas dos serviços e ateste da execução total do objeto do contrato;
- b. 2. Assinatura do representante legal do contratante;
- c. 3. Identificação do representante e da contratada/contratante, com CNPJ/CPF e/ou RG; Data de emissão;
- d. 4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- e. 5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CRC/PE, e as identificadas foram incorporadas nesta contratação.

5.2. Foi escolhida a contratação do tipo preço global, a qual compreende todos os serviços. Foi observado que para a contratação dos serviços, tanto as empresas quanto os

tomadores de serviços, e em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3. Além disso, buscaram-se contratações similares no Painel de Preços da Administração Pública para padronizar as especificações. Para isso, filtraram-se as compras realizadas nos últimos 12 meses, contudo, para melhor adaptação ao objeto optou-se em fazer uma composição de preço baseada no SINAPI.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Anexo IA - Planilha Sintética de Custos e Formação de Preços, apêndice deste instrumento.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estima-se que para execução dos serviços, encontra-se pormenorizada no Anexo I A e I B – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.743,37

8.1. Foi escolhida a contratação do tipo menor preço global, a qual compreende todos os serviços. Foi observado que para a contratação dos serviços de engenharia, tanto as empresas quanto os tomadores de serviços, e em especial as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

8.2. A estimativa de preço foi calculada através de composição SINAPI (Data Base Abril/2024). **O valor total estimado da contratação é de R\$ 47.743,37** (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), assim pode-se consolidar os valores estimados da contratação conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida (indicada)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Etapa 01: Atualização do Orçamento Completo, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos	unidade	1	R\$ 6.376,64	R\$ 6.376,64
	Etapa 02: Assessoria no processo licitatório para contratação de empresa para Construção da Área de Convivência dos Funcionários (Soma Etapa 2A + 2B)	unidade	1	R\$ 8.420,46	R\$ 8.420,46
	Etapa 02 A: Elaboração				

2.0	das peças técnicas para processo licitatório	unidade	0,5	R\$ 4.210,23	R\$ 4.210,23
	<b>Etapa 02 B:</b> Assistência técnica ao setor de licitação desde a publicação até a assinatura do contrato com a construtora	unidade	0,5	R\$ 4.210,23	R\$ 4.210,23
3.0	<b>Etapa 03:</b> Gerenciamento e fiscalização da Construção da Área de Convivência dos Funcionários	unidade	1	R\$ 32.946,27	R\$ 32.946,27
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)</b>					<b>R\$ 47.743,37</b>

8.3. Com base nos preços apresentados no quadro acima, a presente contratação, definida pela Tabela **SINAPI do mês de abril/2024**, composta pelos anexos a seguir:

8.3.1. Anexo I A – Planilha Sintética de Custos e Formação de Preços

8.3.2. Anexo I B – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

8.3.3. Anexo I C – COMPOSIÇÃO

8.3.4. Anexo I D – COMPOSIÇÃO

8.3.5. Anexo I E – COMPOSIÇÃO

8.3.6. Anexo I F – Cronograma físico-financeiro

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1.

9.1. A forma de licitação adequada é a de adjudicação por menor preço global, tendo em vista a inviabilidade de contratação em separado para realização do objeto completo, o que poderia gerar uma enorme quantidade de contratos, tornando a matriz de responsabilidades confusa.

9.2. Desta forma, acredita-se que esta forma de contratação, representa a medida administrativa mais operacional, de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

1. 10.1. Compreende-se que a natureza do objeto, a forma de contratação e a estrutura atual da unidade administrativa é assessoria a contratação da empresa responsável pela construção, dessa forma, estando correlacionadas ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 Está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2024.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Implantar uma área de convivência com objetivo de solidificar as ações de melhoria da saúde e qualidade de vida de nossos colaboradores, proporcionando um espaço que capaz de contribuir para o alívio mental e controle de estresse.

12.2. Criar a oportunidade de convivência entre os colegas de trabalho, estabelecendo um ambiente ideal para trocas de experiências e informações, proporcionando a sensação de pertencimento.

12.3. Além disto, a Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Consultoria Técnica para atualização do Orçamento, Assessoria no processo licitatório, Gerenciamento e Fiscalização da Construção da Área de Convivência dos Funcionários a ser implantada na nova Sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco CRC/PE, pretende obter benefícios para instituição, como: o colaborador ter a oportunidade de descansar para depois voltar às suas atividades mais focado; a equipe tornar-se mais integrada, favorecendo a troca de ideias e a melhora no andamento dos trabalhos realizados em times; funcionários relaxados apresentando uma saúde melhor, reduzindo o absenteísmo ou perda de rendimento devido ao estresse; aumentar a produtividade individual e coletiva.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, adequando os conhecimentos destes a um novo modelo de fiscalização em que o fiscal realiza a fiscalização dos serviços de forma direta, mas também se utiliza da verificação e análise do público usuário dos serviços para compor os parâmetros para medição da qualidade do serviço que está sendo prestado. Pelo exposto, é necessário propiciar o conhecimento adequado a estes, para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços. Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestará os serviços deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações apresentadas neste ETP, a equipe de planejamento conclui que a contratação para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para Atualização do Orçamento, Assessoria no processo licitatório, Gerenciamento e Fiscalização da construção da Área de Convivência dos Funcionários e Colaboradores a ser implantada na nova sede do CRCPE é viável e altamente recomendável, para atender o espaço necessário para a realização das refeições e descansos diários da Equipe deste regional.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ**

Equipe de apoio

**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**

Equipe de apoio

**LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA**

Equipe de apoio

**RITA DE CASSIA CALACA MENEZES**

Equipe de apoio

**KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I A - Planilha Sintetica.pdf (66.96 KB)
- Anexo II - Anexo I B - Planilha Detalhada.pdf (222.08 KB)
- Anexo III - Anexo IC - Composição de Encargos Sociais.pdf (405.79 KB)
- Anexo IV - Anexo I D – COMPOSIÇÃO CUSTOS ADMINISTRATIVOS.pdf (283.89 KB)
- Anexo V - Anexo I E – COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO DA EMPRESA.pdf (248.85 KB)
- Anexo VI - Anexo I F – Cronograma físico-financeiro.pdf (283.72 KB)

**Anexo I - Anexo I A - Planilha Sintetica.pdf**

## Anexo I A – Planilha Sintética de Custos e Formação de Preços

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida (indicada)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Etapa 01: Atualização do Orçamento Completo, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos	und	1	R\$ 6.376,64	R\$ 6.376,64
2.0	Etapa 02: Assessoria no processo licitatório para contratação de empresa para Construção da Área de Convivência dos Funcionários (Soma Etapa 2A + 2B)	und	1	R\$ 8.420,46	R\$ 8.420,46
	Etapa 02 A: Elaboração das peças técnicas para processo licitatório	und	0,5	R\$ 4.210,23	R\$ 4.210,23
	Etapa 02 B: Assistência técnica ao setor de licitação desde a publicação até a assinatura do contrato com a construtora	und	0,5	R\$ 4.210,23	R\$ 4.210,23
3.0	Etapa 03: Gerenciamento e fiscalização da Construção da Área de Convivência dos Funcionários	und	1	R\$ 32.946,27	R\$ 32.946,27
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)</b>					<b>R\$ 47.743,37</b>

Recife, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável Legal

**Anexo II - Anexo I B - Planilha Detalhada.pdf**

## Anexo I B – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

		ETAPA 1			ETAPA 2			ETAPA 3			TOTAL
<b>A - Equipe</b>	<b>Codigo Sinapi</b>	<b>2.586,89</b>			<b>3.449,18</b>			<b>13.796,73</b>			<b>19.832,80</b>
<b>A.1 Equipe com vínculo permanente</b>		H/Mês	R\$/Mês	Valor Total	H/Mês	R\$/Mês	Valor Total	H/Mês	R\$/Mês	Valor Total	
A.1.1 - Arquiteto e Urbanista	40815	0	17.245,91	-	0,2	17.245,91	3.449,18	0,8	17.245,91	13.796,73	17.245,91
A.1.2 - Orçamentista	40815	0,15	17.245,91	2.586,89	0	17.245,91	-	0	17.245,91	-	2.586,89
<b>B - Encargos Sociais</b>	<b>R\$</b>	<b>1.896,70</b>			<b>2.528,94</b>			<b>10.115,76</b>			<b>14.541,40</b>
B.1 - 73,32 % do item A.1	R\$	1.896,70			2.528,94			10.115,76			14.541,40
<b>C - Custos Administrativos</b>	<b>R\$</b>	<b>517,37</b>			<b>689,83</b>			<b>2.759,34</b>			<b>3.966,54</b>
C - 20,00 % do item A	R\$	517,37			689,83			2.759,34			3.966,54
<b>D - Despesas Gerais</b>	<b>R\$</b>	<b>200,00</b>			<b>200,00</b>			<b>200,00</b>			<b>600,00</b>
D- Despesas Custos Graficos		200,00			200,00			200,00			600,00
<b>E - Remuneração da Empresa</b>	<b>R\$</b>	<b>624,11</b>			<b>824,15</b>			<b>3.224,61</b>			<b>4.672,87</b>
E - 12,00 % dos itens (A + .... + E)		624,11			824,15			3.224,61			4.672,87
<b>F - Despesas Fiscais</b>	<b>R\$</b>	<b>551,57</b>			<b>728,36</b>			<b>2.849,83</b>			<b>4.129,76</b>
F - 9,469 % dos itens (A + .... +F)		551,57			728,36			2.849,83			4.129,76
<b>PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>	<b>6.376,64</b>			<b>8.420,46</b>			<b>32.946,27</b>			<b>47.743,37</b>
<b>Quarenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos</b>											
Notas: 1) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento; 2) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula $1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)$ Conforme Instrução de Serviços nº 001/2019 diretoria executiva do DNIT – (Encargos Sociais-terceirizado). 3) Planilha SINAPI - Data Base: Abril/2024.											

Recife, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável Legal

**Anexo III - Anexo IC - Composição de Encargos Sociais.pdf**

**Anexo I C – COMPOSIÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA**

RAT: Aliquota = 2%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA
		%
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,00
A8	FGTS	8,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>35,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	13º Salário	8,33
B2	Adicional de Férias	2,78
<b>B</b>	<b>Total do 13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>11,11</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Previo Indenizado	0,54
C2	Aviso Previo Trabalhado	1,94
<b>C</b>	<b>Total das Rescisões</b>	<b>2,48</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Licença Paternidade	0,03
D2	Auxílio - Enfermidade	2,16
D3	Auxílio Acidente de Trabalho	0,05
D4	Faltas Justificadas	0,43
D5	Faltista (13º e férias)	0,51
D6	Férias Gozadas	8,33
D7	Substituto da Licença Maternidade (13º e férias)	0,09
<b>D</b>	<b>Total da Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>11,60</b>
<b>GRUPO E</b>		
D1	Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10
D2	Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03
	<b>Incidência do Grupo A sobre Grupo B+C+D</b>	<b>9,13</b>
<b>GRUPO F</b>		
F1	FGTS – multa rescisória	3,20
<b>F</b>	<b>Total do FGTS Rescisório e FGTS Acidente de Trabalho</b>	<b>3,20</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D+E+F)</b>	<b>73,32</b>

Recife, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal

**Anexo IV - Anexo I D – COMPOSIÇÃO CUSTOS  
ADMINISTRATIVOS.pdf**

**Anexo I D – COMPOSIÇÃO  
CUSTOS ADMINISTRATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1.	Despesas com empregados para operacionalidade do contrato	4,25%
2.	Despesas com assessoria jurídica e auditoria	1,00%
3.	Hardware e software para aplicação técnicas não inclusas no contrato	3,50%
4.	Material de consumo	1,70%
5.	Transportes	2,00%
6.	Despesas (água, luz, telefone, etc)	1,00%
7.	Cota parte do aluguel da sede	1,00%
8.	Alimentação	3,40%
9.	Manutenção de equipamentos	1,65%
10.	Limpeza	0,50%
<b>TOTAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>		<b>20,00%</b>

Percentual aplicado sobre o total da Equipe

Recife, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável Legal

**Anexo V - Anexo I E – COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO  
DA EMPRESA.pdf**

**Anexo I E – COMPOSIÇÃO  
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1.	Lucro	8,00%
2.	Despesas Financeiras	0,85%
3.	Seguros	0,95%
4.	Garantias	0,75%
5.	Riscos	1,45%
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>		<b>12,00%</b>

Recife, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável Legal

**Anexo VI - Anexo I F – Cronograma físico-financeiro.pdf**



**Anexo II - Anexo I A - Planilha Sintetica.pdf**

## Anexo I A – Planilha Sintética de Custos e Formação de Preços

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida (indicada)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Etapa 01: Atualização do Orçamento Completo, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos	und	1	R\$ 6.376,64	R\$ 6.376,64
2.0	Etapa 02: Assessoria no processo licitatório para contratação de empresa para Construção da Área de Convivência dos Funcionários (Soma Etapa 2A + 2B)	und	1	R\$ 8.420,46	R\$ 8.420,46
	Etapa 02 A: Elaboração das peças técnicas para processo licitatório	und	0,5	R\$ 4.210,23	R\$ 4.210,23
	Etapa 02 B: Assistência técnica ao setor de licitação desde a publicação até a assinatura do contrato com a construtora	und	0,5	R\$ 4.210,23	R\$ 4.210,23
3.0	Etapa 03: Gerenciamento e fiscalização da Construção da Área de Convivência dos Funcionários	und	1	R\$ 32.946,27	R\$ 32.946,27
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)</b>					<b>R\$ 47.743,37</b>

Recife, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável Legal

**Anexo III - COTACAO DE PRECOS SERVICO DE  
ENGENHARIA CONSULTORIA PARA ATUALIZACAO  
DE ORCAMENTO CRCPE.pdf**



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



## Relatório de Cotação: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Pesquisa realizada entre 26/06/2024 10:00:10 e 26/06/2024 10:02:41

Relatório gerado no dia 26/06/2024 10:12:05 (IP: 177.43.185.101)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: elaboracao / analise projeto - engenharia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 6	1	R\$ 49.666,08 (un)	-	R\$ 49.666,08	100%	R\$ 49.666,08

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	NºPregão:572023 UASG:925866	16/01/2024	R\$ 41.116,35
2	00.394.502/0052-94 - COMANDO DA MARINHA BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	Dispensa de Licitação Nº 40/2023 UASG: 786800	01/11/2023	R\$ 58.760,00
3	01.377.215/0001-99 - CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14	Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2023 UASG: 928062	01/10/2023	R\$ 54.890,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 51.588,78</b>
Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	10.979.565/0001-16 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO	26/06/2024	R\$ 47.743,37	Anexo 1
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 47.743,37</b>

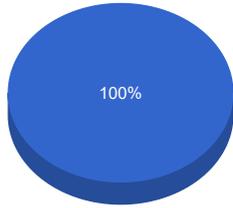
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 51.316,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 49.666,08



## Valor do item em relação ao total

● 1) elaboracao /...



## Detalhamento dos Itens

## Item 1: elaboracao / analise projeto - engenharia

Preço Estimado: R\$ 49.666,08 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 49.666,08 Média dos Preços Obtidos: R\$ 49.666,08

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	elaboração / análise projeto - engenharia - contratação de empresa especializada para realizar os serviços de atualização e revisão da planilha orçamentária, do bdi e do cronograma físico-financeiro, referente ao projeto para construção da uniprf em Brasília/DF	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 41.116,35

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 26/06/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMNTO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**Data:** 16/01/2024 10:00

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em patologias em estruturas de concreto para prestação de Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções e elaboração de Laudo Técnico e de projeto de recuperação de impermeabilização e concernentes às patologias estruturais da laje de cobertura do Ed. Des. Arnoldo Péres, localizado na Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, incluindo mão-de-obra, [...].

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:572023 / UASG:925866

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Descrição:** **Perícia, Laudo e Avaliação** - Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, elaboração de Laudo Técnico e de projeto de recuperação de impermeabilização e concernentes às patologias estruturais da laje de cobertura do Edifício Desembargador Arnoldo Péres, localizado na Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

**Adjudicação:** 01/02/2024 11:41

**Homologação:** 01/02/2024 14:36

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** AM

**CatSer:** 876 - Perícia, Laudo e Avaliação

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.184.073/0001-77 *VENCEDOR*	MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	R\$ 39.223,20
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Contratação de pessoa jurídica especializada em patologias em estruturas de concreto para prestação de Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções e elaboração de Laudo Técnico e de projeto de recuperação de impermeabilização e concernentes às patologias estruturais da laje de cobertura do Edifício Desembargador Arnoldo Péres, localizado na Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.		
49.987.095/0001-78	A. S. PONTES	R\$ 41.747,40
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Perícia, Laudo e Avaliação		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	R\$ 41.747,40
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Contratação de pessoa jurídica especializada em patologias em estruturas de concreto para prestação de Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospeções e elaboração de Laudo Técnico e de projeto de recuperação de impermeabilização e concernentes às patologias estruturais da laje de cobertura do Edifício Desembargador Arnaldo Péres, localizado na Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.</p>		
46.491.725/0001-20	CARLOS RENAN DE AZEVEDO SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA	R\$ 41.747,40
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Laudo técnico</p>		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais**

**R\$ 58.760,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 26/06/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMNTO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:

<b>CNPJ:</b> 00.394.502/0052-94	<b>Data:</b> 01/11/2023 00:00
<b>Órgão:</b> COMANDO DA MARINHA BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação <b>SRP:</b> NÃO
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa de engenharia especializada em elaboração de Laudos Técnicos e Perícias, com profissionais qualificados registrados no Conselho Regional de Engenharia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU.	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 40/2023 / UASG: 786800
<b>Descrição:</b> PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA - ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA, CONTENDO A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS INCONFORMIDADES CONSTRUTIVAS E AS METODOLOGIAS PARA POSSÍVEIS SOLUÇÕES, REALIZANDO A COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS COM A OBRA EXECUTADA, REVISANDO OS PROJETOS EXECUTIVOS, APRESENTANDO A GARANTIA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE E FORNECENDO A ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA SUBSIDIAR OS PROCESSOS SUBSEQUENTES, QUE TORNARÁ POSSÍVEL A FUTURA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DOS 27 (VINTE E SETE) PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS (PNR), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	<b>Lote/Item:</b> 1/1 <b>Ata:</b> N/A <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 1 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> MS

**CatSer:** 876 - Perícia, Laudo e Avaliação

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.765.850/0001-20	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 58.760,00
*VENCEDOR*		
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA, CONTENDO A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS INCONFORMIDADES CONSTRUTIVAS E AS METODOLOGIAS PARA POSSÍVEIS SOLUÇÕES, REALIZANDO A COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS COM A OBRA EXECUTADA, REVISANDO OS PROJETOS EXECUTIVOS, APRESENTANDO A GARANTIA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE E FORNECENDO A ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA SUBSIDIAR OS PROCESSOS SUBSEQUENTES, QUE TORNARÁ POSSÍVEL A FUTURA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DOS 27 (VINTE E SETE) PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS (PNR), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais**

**R\$ 54.890,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 26/06/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMNTO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:



**CNPJ:** 01.377.215/0001-99

**Órgão:** CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos, por empresa especializada nas áreas de Engenharia e Arquitetura, compreendendo: consultoria, atualização de planilhas orçamentária e cronograma de execução da obra e emissão de pareceres, para atender a demanda do Conselho Regional de Psicologia 14Região - MS.

**Descrição:** CONSULTORIA / ASSESSORIA - ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO: CONSULTORIA, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA E EMISSÃO DE PARECERES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14REGIÃO - MS.

**CatSer:** 809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia

**Data:** 01/10/2023 00:00

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2023 / UASG: 928062

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.367.477/0001-35	ESB - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 54.890,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO: CONSULTORIA, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA E EMISSÃO DE PARECERES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14REGIÃO - MS.		

#### Preço Manual 1

**RS 47.743,37**

*Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Data/Hora:** 26/06/2024 10:11:28

**Produto:** SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

**Fornecedor:** 10.979.565/0001-16 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

**Comprovante:** Anexo 1





## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 28/05/2024 10:24:21

Acessar a fonte [aqui](#)

### Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO (10.979.565/0001-16)

Data: 26/06/2024 10:11:28



# Anexo 1

## Anexo I B – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

		ETAPA 1			ETAPA 2			ETAPA 3			TOTAL
<b>A - Equipe</b>	<b>Codigo Sinapi</b>	<b>2.586,89</b>			<b>3.449,18</b>			<b>13.796,73</b>			<b>19.832,80</b>
<b>A.1 Equipe com vínculo permanente</b>		H/Mês	R\$/Mês	Valor Total	H/Mês	R\$/Mês	Valor Total	H/Mês	R\$/Mês	Valor Total	
A.1.1 - Arquiteto e Urbanista	40815	0	17.245,91	-	0,2	17.245,91	3.449,18	0,8	17.245,91	13.796,73	17.245,91
A.1.2 - Orçamentista	40815	0,15	17.245,91	2.586,89	0	17.245,91	-	0	17.245,91	-	2.586,89
<b>B - Encargos Sociais</b>	<b>R\$</b>	<b>1.896,70</b>			<b>2.528,94</b>			<b>10.115,76</b>			<b>14.541,40</b>
B.1 - 73,32 % do item A.1	R\$	1.896,70			2.528,94			10.115,76			14.541,40
<b>C - Custos Administrativos</b>	<b>R\$</b>	<b>517,37</b>			<b>689,83</b>			<b>2.759,34</b>			<b>3.966,54</b>
C - 20,00 % do item A	R\$	517,37			689,83			2.759,34			3.966,54
<b>D - Despesas Gerais</b>	<b>R\$</b>	<b>200,00</b>			<b>200,00</b>			<b>200,00</b>			<b>600,00</b>
D- Despesas Custos Graficos		200,00			200,00			200,00			600,00
<b>E - Remuneração da Empresa</b>	<b>R\$</b>	<b>624,11</b>			<b>824,15</b>			<b>3.224,61</b>			<b>4.672,87</b>
E - 12,00 % dos itens (A + .... + E)		624,11			824,15			3.224,61			4.672,87
<b>F - Despesas Fiscais</b>	<b>R\$</b>	<b>551,57</b>			<b>728,36</b>			<b>2.849,83</b>			<b>4.129,76</b>
F - 9,469 % dos itens (A + .... +F)		551,57			728,36			2.849,83			4.129,76
<b>PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>	<b>6.376,64</b>			<b>8.420,46</b>			<b>32.946,27</b>			<b>47.743,37</b>
<b>Quarenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos</b>											
<p>Notas:</p> <p>1) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento;</p> <p>2) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula <math>1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)</math> Conforme Instrução de Serviços nº 001/2019 diretoria executiva do DNIT – (Encargos Sociais-terceirizado).</p> <p>3) Planilha SINAPI - Data Base: Abril/2024.</p>											

Recife, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal

**Anexo IV - CURVA ABC SERVICO DE ENG  
CONSULTORIA PARA ATUALIZACAO DE  
ORCAMENTO.pdf**



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

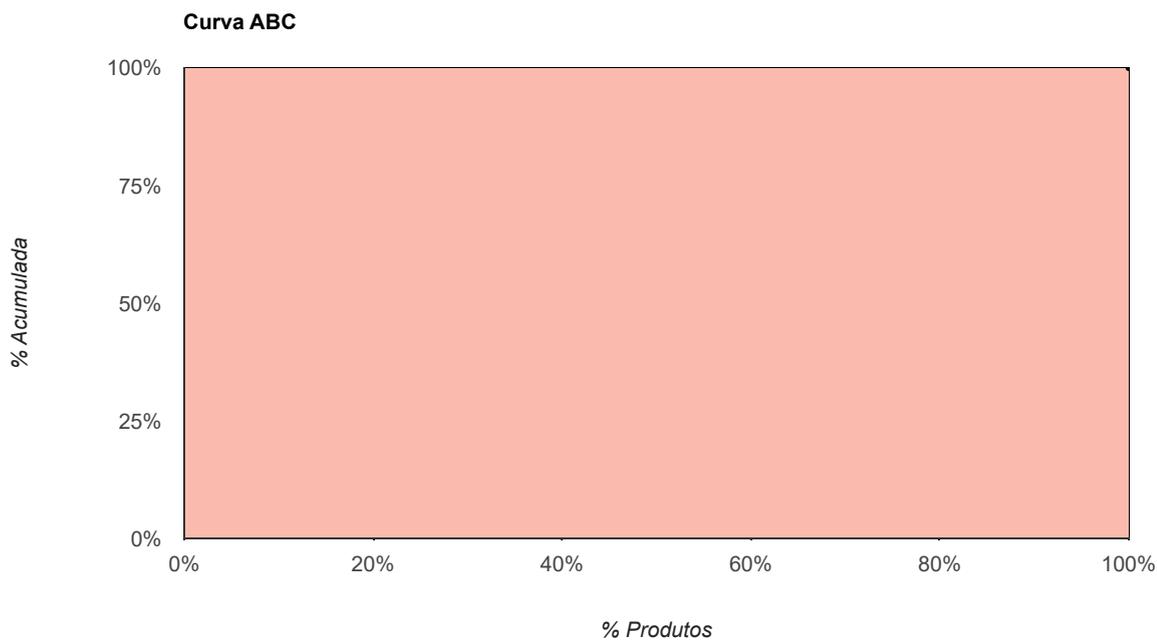
Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



## Curva ABC da Cotação: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Pesquisa realizada em 26/06/2024 09:59:07

Relatório gerado no dia 26/06/2024 10:19:14 (IP: 177.43.185.101)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	elaboracao / analise projeto - engenharia	1	R\$ 49.666,08	R\$ 49.666,08	R\$ 49.666,08	100,00%	100,00%	C



**Anexo V - MapaComparativo De Precos Serv Eng  
Consultoria para Atualizacao de Orcamento.pdf**



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



## Mapa Comparativo de Preços

### Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

### Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
elaboracao / analise projeto - engenharia	50627,43	7812,10	15,43	Média	R\$ 41.116,35	R\$ 51.316,69	R\$ 49.666,08

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação		
1	elaboração / análise projeto - engenharia - contratação de empresa especializada para realizar os serviços de atualização e revisão da planilha orçamentária, do bdi e do cronograma físico-financeiro, referente ao projeto para	un	1,00	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	ComprasNet	MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	Microempresa	R\$ 41.116,35	R\$ 50.627,43	VÁLIDO			
				COMANDO DA MARINHA BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	ComprasNet	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	Microempresa	R\$ 58.760,00				VÁLIDO	
				CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14	ComprasNet	ESB - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	---	R\$ 54.890,00				VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	construção da uniprf em Brasília/df			---	Preço Manual	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO	---	R\$ 47.743,37		<b>VÁLIDO</b>	

Resumo	
Itens	Valor
elaboracao / analise projeto - engenharia	R\$ 49.666,08
Total Estimado	R\$ 49.666,08



**Anexo VI - Gestão de Riscos SERVIÇO DE  
ENGENHARIA CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO  
DE ORÇAMENTO.pdf**

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
21/2024	ROSICLEIDE VITOR ANJOS	12/06/2024 14:42
Objeto da Matriz de Riscos	Serviço de Consultoria Técnica na atualização do Orçamento, Assessoria no Proc. Licitatório, Gerenciamento e Fiscalização para obra no CRCPE.	

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM DESCRIÇÃO DO OBJETO JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES	Levantamento de dados inconsistentes e descrição incompleta do objeto.	Planejamento	Administração	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso na licitação e no início previsto para execução contratual.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar substanciado.			<b>Responsáveis:</b> CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, RITA DE CASSIA CALACA MENEZES, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA		
P-02	Levar em conta os erros cometidos no passado, consultando os problemas enfrentados em licitações anteriores.			<b>Responsáveis:</b> CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, RITA DE CASSIA CALACA MENEZES, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Retificar o objeto e/ou justificativas com a maior brevidade possível.			<b>Responsáveis:</b> CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, RITA DE CASSIA CALACA MENEZES, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	PESQUISA DE PREÇO INCOMPATÍVEL	Elaboração de planilha de composição de custos com valores desatualizados.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso no início previsto para o processo licitatório e consequente atraso na execução contratual.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Adotar preços de referência com base no SINAPI/CEF, atentando-se para os preços praticados no mercado local.			<b>Responsáveis:</b> CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, RITA DE CASSIA		

P-02 Realizar pesquisa junto ao fornecedor, ou ainda, adesão a objeto idêntico de contratações em outros órgãos da Administração Pública quando necessário. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, RITA DE CASSIA CALACA MENEZES, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

**Ações de Contingência**

C-01 Acompanhamento da pesquisa junto da equipe técnica para assegurar a correta cotação. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, RITA DE CASSIA CALACA MENEZES, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ERRO NA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS PARA PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO	Levantamento situacional insatisfatório durante a visita de campo e desconhecimento de critérios de elaboração e utilização de composições e demais planilhas.	Planejamento	Administração	Baixo	

**Impactos**

- 1 Geração de custos para eventual revisita.
- 2 Perdas em relação aos prazos a serem atendidos.

**Ações Preventivas**

P-01 Justificar as quantidades pretendidas no Projeto Básico, por meio do Estudo Técnico Preliminar. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

**Ações de Contingência**

C-01 Promover treinamento à equipe de planejamento. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, RITA DE CASSIA CALACA MENEZES, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

C-02 Realizar a retificação dos quantitativos com a maior brevidade possível. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, RITA DE CASSIA CALACA MENEZES, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	LIITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	Ausência de empresas interessadas ou falha na divulgação do certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

**Impactos**

- 1 Realização de novo processo licitatório, adiando o processo de contratação do serviço.

**Ações Preventivas**

P-01 Ampla divulgação do certame. **Responsáveis:** ROSICLEIDE VITOR ANJOS, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

**Ações de Contingência**

C-01 Acompanhamento das retiradas dos editais. **Responsáveis:** ROSICLEIDE VITOR ANJOS, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	Falta de clareza nas cláusulas do Edital e				

**Impactos**

1 Retardamento da licitação.

**Ações Preventivas**

P-01 Consubstanciar o Projeto Básico para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação do Edital. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, RITA DE CASSIA CALACA MENEZES, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

**Ações de Contingência**

C-01 Responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório. **Responsáveis:** ROSICLEIDE VITOR ANJOS, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	DIFICULDADE DE CONTATO OU RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA	Contratos para realização de assinatura.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

**Impactos**

1 Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para contato e registro de ocorrências.

**Ações Preventivas**

P-01 Disponibilizar várias opções de contato. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA, RITA DE CASSIA CALACA MENEZES, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

**Ações de Contingência**

C-01 Notificar à Empresa acerca das dificuldades de comunicação para resolução de possíveis ocorrências. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	COBRANÇA POR SERVIÇOS NÃO PRESTADOS E/OU COBRANÇA DE VALORES EM DESACORDO COM O CONTRATO	Má interpretação da Contratada acerca dos itens da planilha orçamentária.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	

**Impactos**

1 Atraso na medição dos serviços e pagamento de serviços indevidos.

**Ações Preventivas**

P-01 Conferência dos valores cobrados. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA

**Ações de Contingência**

C-01 Emitir Parecer Técnico fundamentando com a descrição das cobranças indevidas a serem encaminhadas à Contratada para correção. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS EMITIDA INCORRETAMENTE	Preenchimento incorreto dos dados da Nota Fiscal por parte da Contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

**Impactos**

1 Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme valores contratados no processo licitatório. Atraso no pagamento dos serviços e aumento do trabalho administrativo.

**Ações Preventivas**

P-01 Conferir as informações pertinentes a Nota de Despesa. **Responsáveis:** CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, KARLOS EDUARDO

**Ações de Contingência**

C-01	Emitir Parecer Técnico fundamentado evidenciando a ocorrência a serem encaminhadas à Contratada para correção.	<b>Responsáveis:</b> CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA
------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	ATRASSO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS SEM JUSTIFICATIVAS	Falta de planejamento, por parte da Contratada, no cumprimento das etapas propostas no cronograma.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	

**Impactos**

1	Atraso na execução dos serviços e/ou relatórios técnicos de baixa qualidade técnica. Rescisão do contrato ou Solicitação de aditivo de Prazo Contratual.
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Ações Preventivas**

P-01	Realizar reuniões periódicas com representante técnico da empresa.	<b>Responsáveis:</b> CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA
P-02	Solicitação de aditivo de prazo contratual.	<b>Responsáveis:</b> CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA

**Ações de Contingência**

C-01	Enviar notificação a empresa contratada, sob pena de aplicação de multas contratuais e agendar reunião com a empresa para definir estratégia que será adotada para minimizar o atraso.	<b>Responsáveis:</b> CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA, LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO, LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA
------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	OCORRÊNCIA DE BAIXA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Aplicação de materiais inadequados e não execução correta dos serviços objeto do contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

**Impactos**

1	Objeto incompatível com o projetado/contratado.
---	-------------------------------------------------

**Ações Preventivas**

P-01	Especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e avaliar os procedimentos e práticas da empresa através de visitas técnicas.	<b>Responsáveis:</b> CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA
------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------

**Ações de Contingência**

C-01	Enviar notificação à empresa contratada, evidenciando a ocorrência para correção, sob pena de aplicação de multas contratuais.	<b>Responsáveis:</b> CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ, KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA
------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento

**CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ**

Equipe de apoio

**LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO**

Equipe de apoio

**LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA**

Equipe de apoio

**RITA DE CASSIA CALACA MENEZES**

Equipe de apoio

**KARLOS EDUARDO TRAVASSOS DE LIMA MOTA**

Equipe de apoio

**Anexo III - COTACAO DE PRECOS SERVICO DE  
ENGENHARIA CONSULTORIA PARA ATUALIZACAO  
DE ORCAMENTO CRCPE.pdf**



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Responsável: LÚCIA HELENA PASSOS DE ARAÚJO

Matrícula: 217

Telefone: (81) 2122-6080

Departamento: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



## Relatório de Cotação: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Pesquisa realizada entre 26/06/2024 10:00:10 e 26/06/2024 10:02:41

Relatório gerado no dia 26/06/2024 10:12:05 (IP: 177.43.185.101)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: elaboracao / analise projeto - engenharia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 6	1	R\$ 49.666,08 (un)	-	R\$ 49.666,08	100%	R\$ 49.666,08

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	NºPregão:572023 UASG:925866	16/01/2024	R\$ 41.116,35
2	00.394.502/0052-94 - COMANDO DA MARINHA BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	Dispensa de Licitação Nº 40/2023 UASG: 786800	01/11/2023	R\$ 58.760,00
3	01.377.215/0001-99 - CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14	Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2023 UASG: 928062	01/10/2023	R\$ 54.890,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 51.588,78</b>
Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	10.979.565/0001-16 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO	26/06/2024	R\$ 47.743,37	Anexo 1
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 47.743,37</b>

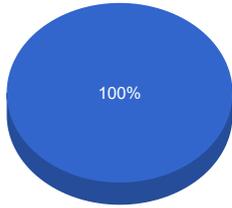
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 51.316,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 49.666,08



## Valor do item em relação ao total

● 1) elaboracao /...



## Detalhamento dos Itens

## Item 1: elaboracao / analise projeto - engenharia

Preço Estimado: R\$ 49.666,08 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 49.666,08 Média dos Preços Obtidos: R\$ 49.666,08

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	elaboração / análise projeto - engenharia - contratação de empresa especializada para realizar os serviços de atualização e revisão da planilha orçamentária, do bdi e do cronograma físico-financeiro, referente ao projeto para construção da uniprf em Brasília/DF	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 41.116,35

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 26/06/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMNTO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**Data:** 16/01/2024 10:00

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em patologias em estruturas de concreto para prestação de Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções e elaboração de Laudo Técnico e de projeto de recuperação de impermeabilização e concernentes às patologias estruturais da laje de cobertura do Ed. Des. Arnoldo Péres, localizado na Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, incluindo mão-de-obra, [...].

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:572023 / UASG:925866

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Descrição:** **Perícia, Laudo e Avaliação** - Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, elaboração de Laudo Técnico e de projeto de recuperação de impermeabilização e concernentes às patologias estruturais da laje de cobertura do Edifício Desembargador Arnoldo Péres, localizado na Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

**Adjudicação:** 01/02/2024 11:41

**Homologação:** 01/02/2024 14:36

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** AM

**CatSer:** 876 - Perícia, Laudo e Avaliação

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.184.073/0001-77 *VENCEDOR*	MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	R\$ 39.223,20
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Contratação de pessoa jurídica especializada em patologias em estruturas de concreto para prestação de Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções e elaboração de Laudo Técnico e de projeto de recuperação de impermeabilização e concernentes às patologias estruturais da laje de cobertura do Edifício Desembargador Arnoldo Péres, localizado na Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.		
49.987.095/0001-78	A. S. PONTES	R\$ 41.747,40
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Perícia, Laudo e Avaliação		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.027.876/0001-02	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	R\$ 41.747,40
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Contratação de pessoa jurídica especializada em patologias em estruturas de concreto para prestação de Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções e elaboração de Laudo Técnico e de projeto de recuperação de impermeabilização e concernentes às patologias estruturais da laje de cobertura do Edifício Desembargador Arnaldo Péres, localizado na Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.</p>		
46.491.725/0001-20	CARLOS RENAN DE AZEVEDO SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA	R\$ 41.747,40
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Laudo técnico</p>		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais**

**R\$ 58.760,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 26/06/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMNTO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

<b>CNPJ:</b> 00.394.502/0052-94	<b>Data:</b> 01/11/2023 00:00
<b>Órgão:</b> COMANDO DA MARINHA BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação <b>SRP:</b> NÃO
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa de engenharia especializada em elaboração de Laudos Técnicos e Perícias, com profissionais qualificados registrados no Conselho Regional de Engenharia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU.	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 40/2023 / UASG: 786800
<b>Descrição:</b> PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA - ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA, CONTENDO A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS INCONFORMIDADES CONSTRUTIVAS E AS METODOLOGIAS PARA POSSÍVEIS SOLUÇÕES, REALIZANDO A COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS COM A OBRA EXECUTADA, REVISANDO OS PROJETOS EXECUTIVOS, APRESENTANDO A GARANTIA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE E FORNECENDO A ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA SUBSIDIAR OS PROCESSOS SUBSEQUENTES, QUE TORNARÁ POSSÍVEL A FUTURA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DOS 27 (VINTE E SETE) PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS (PNR), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	<b>Lote/Item:</b> 1/1 <b>Ata:</b> N/A <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 1 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> MS

**CatSer:** 876 - Perícia, Laudo e Avaliação

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.765.850/0001-20	PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 58.760,00
*VENCEDOR*		
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA, CONTENDO A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS INCONFORMIDADES CONSTRUTIVAS E AS METODOLOGIAS PARA POSSÍVEIS SOLUÇÕES, REALIZANDO A COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS COM A OBRA EXECUTADA, REVISANDO OS PROJETOS EXECUTIVOS, APRESENTANDO A GARANTIA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE E FORNECENDO A ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA SUBSIDIAR OS PROCESSOS SUBSEQUENTES, QUE TORNARÁ POSSÍVEL A FUTURA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DOS 27 (VINTE E SETE) PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS (PNR), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais**

**R\$ 54.890,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 26/06/2023 à 26/06/2024; Palavra Chave: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMNTO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



**CNPJ:** 01.377.215/0001-99

**Órgão:** CONSELHO REG. DE PSICOLOGIA 14  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos, por empresa especializada nas áreas de Engenharia e Arquitetura, compreendendo: consultoria, atualização de planilhas orçamentária e cronograma de execução da obra e emissão de pareceres, para atender a demanda do Conselho Regional de Psicologia 14Região - MS.

**Descrição:** CONSULTORIA / ASSESSORIA - ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO: CONSULTORIA, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA E EMISSÃO DE PARECERES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14REGIÃO - MS.

**CatSer:** 809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia

**Data:** 01/10/2023 00:00

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2023 / UASG: 928062

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.367.477/0001-35 *VENCEDOR*	ESB - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 54.890,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPREENDENDO: CONSULTORIA, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA E EMISSÃO DE PARECERES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14REGIÃO - MS.		

**Preço Manual 1**

**RS 47.743,37**

*Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Data/Hora:** 26/06/2024 10:11:28

**Produto:** SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

**Fornecedor:** 10.979.565/0001-16 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

**Comprovante:** Anexo 1





## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 28/05/2024 10:24:21

Acessar a fonte [aqui](#)

### Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO (10.979.565/0001-16)

Data: 26/06/2024 10:11:28



# Anexo 1

## Anexo I B – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

		ETAPA 1			ETAPA 2			ETAPA 3			TOTAL
<b>A - Equipe</b>	<b>Codigo Sinapi</b>	<b>2.586,89</b>			<b>3.449,18</b>			<b>13.796,73</b>			<b>19.832,80</b>
<b>A.1 Equipe com vínculo permanente</b>		H/Mês	R\$/Mês	Valor Total	H/Mês	R\$/Mês	Valor Total	H/Mês	R\$/Mês	Valor Total	
A.1.1 - Arquiteto e Urbanista	40815	0	17.245,91	-	0,2	17.245,91	3.449,18	0,8	17.245,91	13.796,73	17.245,91
A.1.2 - Orçamentista	40815	0,15	17.245,91	2.586,89	0	17.245,91	-	0	17.245,91	-	2.586,89
<b>B - Encargos Sociais</b>	<b>R\$</b>	<b>1.896,70</b>			<b>2.528,94</b>			<b>10.115,76</b>			<b>14.541,40</b>
B.1 - 73,32 % do item A.1	R\$	1.896,70			2.528,94			10.115,76			14.541,40
<b>C - Custos Administrativos</b>	<b>R\$</b>	<b>517,37</b>			<b>689,83</b>			<b>2.759,34</b>			<b>3.966,54</b>
C - 20,00 % do item A	R\$	517,37			689,83			2.759,34			3.966,54
<b>D - Despesas Gerais</b>	<b>R\$</b>	<b>200,00</b>			<b>200,00</b>			<b>200,00</b>			<b>600,00</b>
D- Despesas Custos Graficos		200,00			200,00			200,00			600,00
<b>E - Remuneração da Empresa</b>	<b>R\$</b>	<b>624,11</b>			<b>824,15</b>			<b>3.224,61</b>			<b>4.672,87</b>
E - 12,00 % dos itens (A + .... + E)		624,11			824,15			3.224,61			4.672,87
<b>F - Despesas Fiscais</b>	<b>R\$</b>	<b>551,57</b>			<b>728,36</b>			<b>2.849,83</b>			<b>4.129,76</b>
F - 9,469 % dos itens (A + .... +F)		551,57			728,36			2.849,83			4.129,76
<b>PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>	<b>6.376,64</b>			<b>8.420,46</b>			<b>32.946,27</b>			<b>47.743,37</b>
<b>Quarenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos</b>											
<p>Notas:</p> <p>1) Conforme Memorando-Circular nº 687/2018/DIREX/DNIT SEDE elaborado pela diretoria executiva do DNIT, os valores referentes a serviços gráficos não devem ser detalhados como itens de planilha neste tipo de orçamento;</p> <p>2) O quantitativo de 9,469 inserido na coluna "QTD." referente às despesas fiscais foi adotado para fim de simplificação de fórmula de multiplicação da planilha, uma vez que ele representa as despesas fiscais de 8,65% quando calculado por meio da fórmula <math>1,09469 = 1 / (1 - 0,0865)</math> Conforme Instrução de Serviços nº 001/2019 diretoria executiva do DNIT – (Encargos Sociais-terceirizado).</p> <p>3) Planilha SINAPI - Data Base: Abril/2024.</p>											

Recife, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal